

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2022

Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO - TCE-MT, com CNPJ nº 15.024.128/0001-62, sediado em Cuiabá/MT, no Centro Político Administrativo/CPA, na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº, Ed. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915, torna público que fará realizar no dia **27 de Maio de 2022**, a partir das **09:00 horas**, **LEILÃO PÚBLICO** tipo maior lance ofertado nas modalidades **ONLINE/ELETRÔNICO**, no site **www.vipleiloes.com.br**, para alienação de veículos pertencentes ao seu patrimônio, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Mato Grosso, **Sr. ERICO LAGES SOARES**, Matrícula **045/2021-JUCEMAT**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 21.981/32 e suas alterações, em conformidade com o processo administrativo nº 79.617-4/2021 – TCE-MT, atendidas as especificações e formalidades seguintes.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos diversos, inservíveis ao uso do Tribunal de Contas do Mato Grosso, no estado de uso e conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo Único** deste edital de leilão, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar do **Leilão** qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que são imprescindíveis para realização do cadastro antes do leilão no site do leiloeiro oficial **www.vipleiloes.com.br**

2.2- Não poderão participar deste **Leilão**:

- a) Menor de idade;
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial.
- c) Funcionários e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE-MT.
- d) Funcionários vinculados a realização do leilão e contratos pelo leiloeiro.

3. PAGAMENTO

3.1- Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, seu pagamento deverá ser feito unicamente através de boleto bancário, emitido com acesso com seu usuário e senha, do arrematante vencedor, no campo “minhas compras”. Após a compensação do pagamento na conta da receptora do boleto, será emitida a NOTA DE VENDA do lote.

3.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pagamentos com cheques de terceiros, próprios, transferência bancária ou em espécie.

4. COMISSÃO DO LEILOEIRO

4.1- Fica estipulado ao leiloeiro oficial, 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro a ser paga pelos arrematantes, junto com o valor do bem arrematado.

5. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

5.1- Os bens pagos, serão liberados em até 20 (Vinte) dias após o leilão, mediante apresentação de recibo de arrematação e comissão devidamente liberado pelo leiloeiro. E o pagamento do imposto ICMS por conta do arrematante.

5.2- Os veículos serão entregues no estado de uso e conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO** nem ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles

mecânicos, elétricos ou de que tipo forem, bem como possíveis remarcações de chassi ou divergências de motor, eventualmente identificadas quando da realização da vistoria obrigatória pelo órgão de trânsito.

5.3- Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir, bem como indenizações a terceiros ou materiais decorridos da operação de carga e transporte dos bens.

5.4- Os veículos objeto do Leilão serão entregues aos arrematantes em dias em IPVA e multas até a data do leilão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar da prestação de contas os valores listados de multa, IPVA, taxas ou cadastramentos de veículos, sendo de responsabilidade dos compradores a transferência dos veículos para seu nome, dentro do prazo de 30 dias da liberação da documentação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação assumida. Ficam os interessados cientes que embora os veículos sejam entregues livres de ônus e débitos (observados os prazos para desvinculo dos débitos), caberá ao arrematante arcar com a integralidade do valor do IPVA, DPVAT (Seguro Obrigatório) e LICENCIAMENTO do ano corrente (em que se realizar o leilão).

5.4.1- Declaram os arrematantes terem ciência de que são responsáveis pela regularização física e processual dos veículos necessária à sua transferência, tais como vistoria DETRAN, recolhimento de ICMS e segunda via de recibo, quando for o caso.

Parágrafo Único. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de realização do leilão, para apresentar ao leiloeiro quaisquer outros débitos sobre os veículos arrematados que não tenham sido apresentados no edital de leilão e que porventura queiram ressarcimento. Excedido este prazo, não caberá reclamação quando ao pagamento de qualquer débito referente aos veículos leiloados, seja judicial ou extrajudicialmente.

6. SANÇÕES

6.1- Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias após a realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO**, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

7.1.1- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

- a) quanto à avaliação dos bens;
- b) quanto à designação do leiloeiro.

7.1.2- Impugnação aos atos do leiloeiro durante o pregão, os quais serão decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com **o(s) servidor(es) designado(s) do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO**.

7.1.3- A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Os bens a serem leiloados estão localizados em Cuiabá/MT, no **Centro Político Administrativo/CPA, na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Ed. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915.**

8.1.2 **VISITAÇÃO** - Por medidas de segurança de saúde pelo atual cenário do COVID-19, nossa visitação presencial não acontecerá. O cliente interessado em participar poderá visitar o site e realizar a vistoria visual através das fotos expostas e descrição dos bens ofertados, bem como condições de venda, conforme suas classificações.

PARAGRAFO UNICO - O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão

8.2- O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO** reserva o direito de revogar ou anular essa

licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados, devendo apenas arcar com as despesas já efetuadas pelo leiloeiro para preparação, divulgação e realização do leilão.

8.3- A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, ficarão sob a responsabilidade do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO**, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização do Leilão.

8.4- O leiloeiro oficial poderá, no ato do pregão, visando dar maior agilidade e efetividade ao leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento (lance a lance) mínimo para cada lote.

8.5- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante a esse edital e todas as suas condições.

8.6- Serão aceitos apenas lances via site: www.vipleiloes.com.br

8.7 – Os bens, objeto deste edital, permanecerão em poder do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO**, a quem caberá arcar com as despesas necessárias à guarda e conservação dos bens até sua efetiva entrega aos arrematantes.

8.8- O leiloeiro apresentará ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do pregão, o resultado final do Leilão com os Mapas Demonstrativos e a respectiva Prestação de Contas.

8.9- O Leiloeiro Oficial não poderá, em nenhuma hipótese, efetuar venda de nenhum lote por valor abaixo da avaliação inicial sem expressa autorização do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO**.

8.10- Os arrematantes que cancelarem seus lotes serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: “**Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.**”

8.11- Este edital e seu anexo, bem como catálogo ilustrativo produzido pelo leiloeiro, estão à disposição no site www.vipleiloes.com.br, onde poderão ser obtidos gratuitamente.

8.12- Integram o presente edital, independente da transcrição:

Anexo ÚNICO - Relação dos bens, localização dos lotes e valor mínimo para lances iniciais para venda:

Cuiaba (MT), 06 de Maio de 2022.

Conselheiro José Carlos Novelli
Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Érico Lages Soares
Leiloeiro Oficial do Mato Grosso.

Editais de Leilão 01-2022 – TCE/MT

ANEXO ÚNICO

Relação dos Lotes em Leilão – Com Lance Mínimo e Localização dos lotes.

VEÍCULOS EM LEILÃO

(Localizados na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº, Ed. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915)

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	CHASSI	COMBUSTIVEL	VALOR INICIAL
1	NUC2E93	MT	TOYOTA/HILUX SW4 SRV4X4	2012/2012	8AJYY59GXC6500420	DIESEL	R\$ 110.000,00
2	NUC2523	MT	TOYOTA/HILUX SW4 SRV4X4	2012/2012	8AJYY59G9C6500554	DIESEL	R\$ 110.000,00

Cuiaba (MT), 06 de Maio de 2022.

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso

Erico Lages Soares

Leiloeiro Oficial do Mato Grosso MAT. – JUCEMAT 45/2021.